

PROCESSO Nº	18243-5/2012
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO INTERNA
REPRESENTANTE	SECEX DA 3ª RELATORIA
GESTOR	LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
REPRESENTADO	WANDERLEY IDERLAN PERIM
RELATOR	CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO (EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL – CONSELHEIRO RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA)

DESPACHO

Trata-se de Representação Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo em desfavor da **Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista**, gestão do **Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIM**, em face do descumprimento de prazo na remessa das informações do 1º e 2º Quadrimestres de 2012.

A SECEX já instruiu o feito.

Isto posto, fundamentado no art. 99¹, inciso III da Resolução Normativa nº 14/2007, concedo vista dos autos ao Ministério Público de Contas para exarar Parecer.

Após, retornem-se os autos conclusos para apreciação e decisão.

Cuiabá/MT, 04 de julho de 2013.

GERALDO LOMBARDI
Chefe de Gabinete

¹Art. 99. Compete ao Procurador de Contas, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras atribuições estabelecidas neste regimento interno, as seguintes:

...
III. Emitir parecer conclusivo e fundamentado nos processos que lhe forem distribuídos;

<F:\2012\Jurisdicionados\Alto da Boa Vista - 2012\Representação Interna\182435-2013 - Prefeitura de Alto Boa Vista - Representação Interna - Autos Digitais - despacho MPC.odt>